LEI Nº 1.946

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA COBRIR AS DESPESAS COM A CONTRIBUIÇÃO LEGAL DE 5% SOBRE A RENDA LÍQUIDA DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.911, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.983.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e Previdência
81 – Assistência
486 – Assistência Social Geral
15.81.4862.010-3260.60 – Transf. Instit. Privadas.....Cr$ 3.000.000,00
Soma ..... Cr$ 3.000.000,00
Subvenções e Entidades de Assistência Social

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito especial mencionado no artigo anterior:

15.82.4922.010-3113.20 – Obrigações Patronais .....Cr$ 3.000.000,00
Soma ..... Cr$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal AGORA
Nº 2.369 de 29/02/84